



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 755 / 2010
De 28 de setembro de 2010

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
03 (três) operadores de máquinas pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por até
igual período, em razão de excepcional interesse público, sendo um para compor o
quadro da Secretaria de Infra- Estrutura, e dois para compor o quadro da Secretaria
Desenvolvimento Rural e Meio ambiente, no padrão salarial mensal abaixo
discriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
03	Operadores de Máquinas	4	R\$ 468,20

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por
Dotações Orçamentárias já previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2010.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

28/09/10 a 18/10/10

Responsável: 

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO F